CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 02271 / 97

ABERTURA: 10/12/97 HORA: 14:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 89/97

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para o Municipio de Braganca Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa Sao Paulo de Futebol Juniores-98, e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Arquivo c/ 08 folhas

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

28 fls

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 02

Projeto de Lei nº 89/97

Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Bragança Paulista autorizado a arcar com despesas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ,pela realização de jogos da "XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98", em parceria com a Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2º - Para possibilitar a realização do evento, fica autorizada a abertura de crédito Adicional Especial, pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, o qual obedecerá à seguinte classificação:

08 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
03 - Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.198
3132 - Outros Serviços e Encargos - RS 60.000,00

§ Primeiro - Fica criada, no elenco de Projetos/Atividades do Orçamento, a seguinte atividade:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 03

"2.198 - Atividades para realização da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98".

§ Segundo - O valor não utilizado no corrente exercício passará a integrar o Orçamento de 1998, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial ora autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação, parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Para Anulação:

02 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO:

06 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/MEIO AMBIENTE:
03.09.021.2.024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

06 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS:
10.60.328.2.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

02 - TURISMO/CULTURA:
11.65.363.1.125 - 4120 - Equips e Material PermanenteR$ 10.000,00

10 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS

03 - CORPO DE BOMBEIROS
06.30.178.1.053 - 4120 - Equips e Material PermanenteR$ 10.000,00

04 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO:
03.07.021.2.076 - 3120 - Material de Consumo R$ 10.000,00

T O T A L ..... **R$ 60.000,00**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2279 / 97
Fls. 04

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 / 97
Fls. 05
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 10/12/97
ÀS 14h30 HS
DEA:

Em 09 de dezembro de 1997.

Ofício CM-411/97

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização para o Município sediar etapa da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores, no mês de janeiro de 1998, e arcar com despesas para a realização dos jogos.

Como é do conhecimento geral, tenho procurado em minha Administração, incentivar a prática desportiva em suas diversas modalidades.

O evento, em parceria com a Federação Paulista de Futebol, irá possibilitar a participação de toda a população, em especial dos jovens e esportistas.

Ciente de poder contar com a colaboração e o interresse de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores dessa Câmara, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, no menor espaço de tempo e aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 / 97
Fls. 06
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 10 / 12 / 97
AS 14h30 HS
DEA :

Em 09 de dezembro de 1997.

Ofício CM-412/97

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, apraz-me solicitar de Vossa Excelência a convocação de tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para apreciação e aprovação dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-408/97, dispondo sobre modificação da Lei 1999/84 (Código Tributário Municipal), institui taxa de Vigilância Sanitária, taxa de Proteção Ambiental e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-409/97, dispondo sobre alterações nas áreas de controle para expansão urbana, cria áreas de controle para expansão urbana especial e dá outras providências;

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-410/97, dispondo sobre autorização para pagamento de numerário à Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, abre crédito adicional mensal e dá outras providências;

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-411/97, dispondo sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com as despesas do Jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98 e dá outras providências.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 08
a).

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 89/97 - Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98, e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/soi

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 09
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 89/97 - de autoria do Executivo Municipal - dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores-98, e dá outras providências.

P A R E C E R

Já que o torneio será realizado no município bragantino, nada temos a opor.

Pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 10
2)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 89/97 - de autoria do Executivo Municipal - dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores-98, e dá outras providências.

PARECER EM SEPARADO

Julgamos que as despesas que o Município deverá arcar para com o evento em referência não são prioritárias.

O valor a ser gasto nas despesas para realização dos jogos da XXIX Copa São Paulo de Juniores-98 podem ser aplicados diretamente no esporte amador de Bragança Paulista com atletas e praças de esportes por exemplo, ao invés de custearem um torneio com duração de poucas semanas.

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997

Valle

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

REF.: PL Nº 89/97

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 11
aj.

PARECER

A Copa São Paulo de Futebol de Juniores é uma competição de destaque nacional e internacional.

Pela importância do evento - anualmente transmitido por inúmeras redes de televisão do país - o investimento é reduzido se comparado à divulgação que será dada ao município, além do que a população bragantina e da região terá a oportunidade de participar mais diretamente dos jogos, o que sem dúvida é uma forma de estímulo ao esporte amador como um todo.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997.

a.) NICOLA CORTEZ - vice-presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - membro

a.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - membro

Clóvis Amaral Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

REF.: PL Nº 89/97
RELATOR: JOÃO AFONSO SÁLIS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 12
a)

PARECER DO RELATOR

O PROJETO DE LEI Nº 89/97 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98, e dá outras providências.

Conforme posicionamento conjunto dos componentes da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, os mesmos são favoráveis, porém, ressaltando que os R$ 60.000,00 solicitados pelo Executivo para Bragança Paulista sediar o referido evento são para os gastos de alimentação e hospedagem das delegações visitantes.

Outrossim, haverá um acordo entre a Prefeitura e o ISE para a alimentação dos jogadores e comissão técnica dos clubes participantes, e a hospedagem será no hotel que melhor preço apresentar para o Executivo.

Diante dessas considerações, somos favoráveis à matéria.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997.

a.) JOÃO AFONSO SÁLIS - relator

Marçal Alves de Oliveira

Luiz Francisco Villaca

João Soares Souza Lima

DEL/MM

Mário Rizzardo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 13
a)

REF. PL 89/97 - que dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.

E M E N D A nº 01 - M O D I F I C A T I V A

Os artigos 1º e 2º do projeto em epígrafe passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município de Bragança Paulista autorizado a arcar com despesas no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** pela realização de jogos da "XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98", em parceria com a Federação Paulista de Futebol".

"Artigo 2º - Para possibilitar a realização do evento, fica autorizada a abertura de crédito Adicional Especial, pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, o qual obedecerá à seguinte classificação:

08 - Departamento de Cultura Esporte e Turismo
03 - Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.198
3132 - Outros Serviços e Encargos - R$40.000,00

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997

JOÃO AFONSO SOLIS
Vereador - PMDB

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Vereador - PFL

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE - SE
Sala das Sessões, 12/12/97

Presidente da Câmara

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa autorizar possa o Município arcar com as despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 2271/97
Fls. 14
a)

Futebol Juniores - 98, sem contudo exceder na contribuição.

Sabe-se que é necessário apoiar e incentivar o esporte amador, principalmente dessa faixa etária, no entanto convém que o Município saiba dispender seus recursos com equilíbrio pois, a época que estamos atravessando é de contensão de despesas.

Os autores.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROTOCOLO GERAL Nº 2271/97
Fls. 15
a)

REF.: PL nº 89/97 - que dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulistaarcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.

E M E N D A nº 02 - M O D I F I C A T I V A

A unidade de despesa, referido no item 08, do artigo 3º do presente Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - .....

---

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
02 - CULTURA/TURISMO
11.65.363.1.125 -4120 - Equips e Material Permanente
R$10.000,00"

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Vereador - PFL

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa tão somente corrigir a terminologia da unidade de despesa que foi, por um lapso colocado no inverso.

O autor.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 12/12/97

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROC. GERAL Nº 2271/97
Fls. 16
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 89/97

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/12/97 NA 17ª SESSÃO extraordinária

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 12/12/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim ( )	Não (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não (X)
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim ( )	Não (X)
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 15 3

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 15 VOTOS A 3

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 17
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 89/97

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/12/97 na 18ª SESSÃO extraordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 12/12/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim ( )	Não (X)
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim ( )	Não (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim ( )	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não (X)
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim ( )	Não (X)
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 13 4

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 13 VOTOS A 4

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 16/12/97

Presidente da Câmara

Casa do Poder Legislativo, 16 de dezembro de 1997.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 18
a)

Ao
Egrégio Plenário da
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Durante as sessões extraordinárias realizadas em 12 de dezembro último, foi aprovado o **PROJETO DE LEI N° 89/97 - que dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista para arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.**

A emenda n° 01, modificativa, alterou os artigos 1o. e 2o. do projeto, autorizando o Executivo a arcar com despesas de até R$ 40.000,00 para a realização dos jogos.

Por lapso de redação, não foram feitas as devidas anulações orçamentárias e, portanto, servimo-nos deste para solicitar a deliberação do Plenário para que a adequação seja feita, passando as anulações do artigo 3o. a ficar da seguinte forma, excluindo-se o item 10 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS:

"Para anulação:

02 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO:

06 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/MEIO AMBIENTE
03.09.021.2.024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 19
a)

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS:
10.60.328.2.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

02 - CULTURA/TURISMO:
11.65.363.1.125 - 4120 - Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00"

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da CJRDMAC

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - Vice-Presidente

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

22/1/97
Fls. 20
ah

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PL nº 89/97

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 12/12/97	Por: Arnaldo de Carvalho Pinto
Relator: Parecer em conjunto	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 12/12/97	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 12/12/97	Por: Paulo Miguel Zenorini
Relator: Paulo Miguel Zenorini	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 12/12/97	

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social	
Recebido em: 12/12/97	Por: João Soares Souza Lima
Relator: João Gomes Sobrio	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 12/12/97	

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 21
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 89/97 - Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol de Juniores - 98, e dá outras providências.

Autor: Executivo Recebimento: 10/12/97
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não
Comissões: CJR, CFO, CESSAS

TRAMITAÇÃO NA CAMARA
Tramitação: extraordinária - edital 131/97
Ofício: CM 412/97
1ª Discussão 12/12/97
2ª Discussão 12/12/97

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12/12/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO Aprovado Quinze favoráveis e 3 contrários

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12/12/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO Aprovado 13 favoráveis e 4 contrários

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Luis Villaça

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 2109/97 em: 17/12/97
Prazo de sanção ou veto: 09/01/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3059 de 17/12/97
BJD 20/12/97 - pg 19

cumprido 16/01/98

DEL/sol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 22
a)

PROJETO DE LEI Nº 89/97

Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica O Município de Bragança Paulista autorizado a arcar com despesas no valor no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela realização de jogos da "XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98", em parceria com a Federação7 Paulista de Futebol".

Artigo 2° - Para possibilitar a realização do evento, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, o qual obedecerá à seguinte classificação:

08 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
03 - Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.198
3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 40.000,00

§ 1° - Fica criada, no elenco de Projetos/Atividades do Orçamento, a seguinte atividade:

"2.198 - Atividades para realização da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98"

§ 2° - O valor não utilizado no corrente exercício passará a integrar o Orçamento de 1998, conforme legislação em vigor.

Artigo 3° - O crédito adicional especial ora autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271/97
Fls. 23
a)

Para anulação:

02 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO:

06 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/MEIO AMBIENTE
03.09.021.2.024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS:
10.60.328.2.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

02 - CULTURA/TURISMO:
11.65.363.1.125 - 4120 - Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 40.000,00**

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 16 de dezembro de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

Conferido pelos servidores
Marcelo e Érika. Em 16/12/97.

Marcelo Santos

NOVA REDAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 / 97
Fls. 24
a)

PROJETO DE LEI N° 89/97

Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica O Município de Bragança Paulista autorizado a arcar com despesas no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela realização de jogos da "XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98", em parceria com a Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2° - Para possibilitar a realização do evento, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, o qual obedecerá à seguinte classificação:

08 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
03 - Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.198
3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 40.000,00

(EMENDA N° 01)

§ 1° - Fica criada, no elenco de Projetos/Atividades do Orçamento, a seguinte atividade:

"2.198 - Atividades para realização da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98"

§ 2° - O valor não utilizado no corrente exercício passará a integrar o Orçamento de 1998, conforme legislação em vigor.

Artigo 3° - O crédito adicional especial ora autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 / 97
Fls. 20
a)

Para anulação:

02 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO:

06 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/MEIO AMBIENTE
03.09.021.2.024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS:
10.60.328.2.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

02 - CULTURA/TURISMO ***(EMENDA N° 02)***
11.65.363.1.125 - 4120 - Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

10 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS

03 - CORPO DE BOMBEIROS
06.30.178.1.053 - 4120 - Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

04 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
03.07.021.2.076 - 3120 - Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 60.000,00**

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELATÓRIO: Foram feitas alterações nos artigos 1° e 2° (Emenda n° 01) e na unidade de despesa do item 08 do artigo 3° (Emenda n° 02).

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 1997.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 /97
Fls. 26
a)

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - Vice-Presidente

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2271 / 97
Fls. 27
a)

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N° 89/97

Dispõe sobre autorização para o Município de Bragança Paulista arcar com despesas de jogos da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica O Município de Bragança Paulista autorizado a arcar com despesas no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela realização de jogos da "XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98", em parceria com a Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2° - Para possibilitar a realização do evento, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, o qual obedecerá à seguinte classificação:

08 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
03 - Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.198
3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 40.000,00

§ 1° - Fica criada, no elenco de Projetos/Atividades do Orçamento, a seguinte atividade:

"2.198 - Atividades para realização da XXIX Copa São Paulo de Futebol Juniores - 98"

§ 2° - O valor não utilizado no corrente exercício passará a integrar o Orçamento de 1998, conforme legislação em vigor.

Artigo 3° - O crédito adicional especial ora autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1671 / 97
Fls. 28
a).

Para anulação:

02 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO:

06 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/MEIO AMBIENTE
03.09.021.2.024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 - SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS:
10.60.328.2.046 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R$ 15.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

02 - CULTURA/TURISMO:
11.65.363.1.125 - 4120 - Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 40.000,00**

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 16 de dezembro de 1997.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - Vice-Presidente

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM